

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

(Do Sr. Beto Rosado)

Susta o art. 6º do Decreto nº 80.583, de 20 de outubro de 1977, que dispõe sobre a obrigatoriedade de iodação do sal destinado à alimentação animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, o art. 6º do Decreto nº 80.583, de 20 de outubro de 1977, que dispõe sobre a obrigatoriedade de iodação do sal destinado à alimentação animal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 80.583, de 1977, que estabelece padrões de identidade e qualidade para o sal destinado ao consumo animal, regulamenta a Lei nº 6.198, de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências. A referida Lei nº 6.198/1974 não estabelece qualquer obrigação ao setor privado de iodação do sal destinado à alimentação animal.

Por sua vez, a Lei nº 6.150, de 1974, especificamente dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal, **destinado ao consumo humano**, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências. De acordo com o art. 1º da Lei nº 6.150, de 1974, “é proibido, em todo o Território Nacional, expor ou entregar ao consumo direto sal comum ou refinado, que não contenha

iodo nos teores estabelecidos em Portaria do Ministério da Saúde”. Por sua vez, o Ministério da Saúde publicou a RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, que reforça, no seu art. 2º, que a obrigação de iodação se aplica unicamente ao **sal destinado ao consumo humano**.

Portanto, entendemos não haver base legal que ampare a obrigação imposta pelo poder público ao setor salineiro de iodação do sal destinado ao consumo animal, conforme estabelece o art. 6º do Decreto nº 80.583, de 1977, constituindo-se este dispositivo clara exorbitância do poder regulamentar do Poder Executivo.

Cumprе ressaltar, ainda, que a obrigação de iodação do sal destinado à alimentação animal impõe custos desnecessários ao setor produtivo e prejudica a sustentabilidade econômica da indústria salineira, que tem importância estratégica e social em Estados como o Rio Grande do Norte.

Por isso, ao apresentarmos o presente projeto de decreto legislativo, que visa sustar o artigo 6º do Decreto nº 80.583, de 1977, encarecemos o apoio dos nobres colegas no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado BETO ROSADO